



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA Nº 03/2009 – SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

I. Dos Procedimentos:

Visando dar cumprimento ao item de número 05 do PAINTE/2009, devidamente aprovado pelo Conselho Superior desta Instituição, através da Resolução nº001/2009 de 21/02/2008, foi realizada Auditoria nos procedimentos referentes aos Contratos de Terceirização, especificamente aqueles cujos objetos referem-se aos serviços de conservação, limpeza, portarias e vigilância, no intuito de verificar o atendimento aos princípios constitucionais, bem como o preceituado pela IN nº 18 de 22/12/1997 e IN nº02 de 30/04/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-SLTI e decisões expedidas pelo TCU, e ainda nas demais legislações pertinentes e avaliar os controles internos existentes.

Para tanto foi expedida a Solicitação de Auditoria nº 01/2009 para a Pró-Reitoria de Administração e Planejamento – Setor de Contratos solicitando dois contratos que a UNIFAL-MG firmou, sendo o Contrato nº 131/2007 - ANEXO I do Processo nº 23087.002896/2007-39 com a empresa PH Serviços e Administração Ltda para prestação de limpeza, serviços administrativos e serviços de manutenção, sem fornecimento de material e o Contrato nº 43/2008 - ANEXO I do Processo nº 23087.002408/2008-74 com a empresa Alpha Vigilância Ltda para prestação de serviços de vigilância desarmada, diurno e noturno

Destaca-se que, devido à abrangência do assunto e considerando os inúmeros entendimentos a respeito das legislações sobre TERCEIRIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, optamos por analisar 100% dos contratos formalizados pela Instituição (04 contratos), conforme se verifica da Solicitação de Auditoria nº01/2009 datado de 09/02/2009 que foi elaborada em consonância ao previsto no item 05 do PAINTE/2009. Em resposta à referida Solicitação, a Pró-Reitoria de Administração encaminhou a este setor de Auditoria Interna apenas os contratos nº131/2007 e 43/2008, alegando que os demais contratos (contrato nº85/2007 e 55/2008) encontravam-se sob análise da procuradoria jurídica (Of.UNIFAL/PROAD/nº149/2009). Salientamos que os referidos processos, até a presente data, não foram apresentados a este setor para análise.



Os dois contratos disponibilizados, correspondem a 50% (cinquenta por cento) do universo de (04) quatro contratos que estão em execução na Instituição, sendo um relacionado a Serviços de Limpeza, Conservação e Portarias e outro de Serviços de Vigilância Desarmada, representados pelos pregões nºs 112/2007 e 083/2008, os quais deram origem aos contratos mencionados e foram realizados com amparo legal nas IN MARE nº 18/1997, IN nº 02, de 30 de abril de 2009, Lei nº 8.666/93 e demais legislações correlatas.

O montante de recursos mensais estimados para o Contrato nº 131/2007 é de R\$132.532,83 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos) mensais e para o Contrato nº 043/2008 é de R\$19.512,16 (dezenove mil quinhentos e doze reais e dezesseis centavos). Assim sendo, verifica-se que a execução dos presentes contratos, até o mês de agosto de 2009, representou um gasto total de R\$ 1.008.611,00 (um milhão, oito mil, seiscentos e onze reais) realizadas no Programa: 1073 - Brasil Universitário – Ação: 4009 – Funcionamento dos Cursos de Graduação.

Para a análise das rotinas internas do setor, foi desenvolvido um “check-list” com base no levantamento legislativo realizado por este setor.

Ao final das análises os documentos foram devidamente restituídos aos setores competentes conforme Termo de Entrega de nº 003/2009.

II. Das Constatções:

Dos trabalhos e análises realizados, constatou-se a existência de alguns aspectos meramente formais, sendo que vários deles foram tratados diretamente com o setor responsável para que fossem prontamente sanados, quais sejam:

- Solicitação de Ordem de Serviço Terceirizado – Bem Imóvel datado de 14/10/2008, sua emissão datada de 20/10/2008 e a assinatura do Contrato nº 43/2008 datado de 17/9/2008. Além do mais, verificou-se a ausência de assinaturas da CONTRATANTE e CONTRATADA na Ordem de Serviço;

- Solicitação e emissão de Ordem de Serviço Terceirizada – Bem Imóvel em 27/12/2007 e assinatura do Contrato nº 131/2007 em 14/12/2007. Verificou-se, também, a ausência de assinaturas da CONTRATADA na Ordem de Serviço;

- Ausência de cópia da Nota de Empenho nº 2009NE900269;



- Ausência de despacho de aprovação do Reitor no Parecer nº 184/2009 do 1º Termo Aditivo ao contrato nº43/2008 (documento constante à página 38);

- Ausência de comprovação de endosso do Seguro Garantia, nos casos dos termos aditivos, nºs 02 a 07 e 09 do Contrato nº 131/2007 da PH Serviços e Administração Ltda, cujos objetos foram as repactuações pela Convenção Coletiva do Trabalho 2008 e 2009 e ainda acréscimos de serviços;

- Ausência de registros dos valores executados nas parcelas nº 012 e 014 do cronograma nº 027/2007 e nas parcelas 003 e 005 do cronograma nº 010/2008 no Sistema de Contratos – SICON/SIASG, referentes aos períodos de 01 a 31/12/2008 e de 01 a 28/02/2009, respectivamente.

Entretanto, no que se refere ao pagamento mensal das prestações dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura foi possível constatar que o mesmo tem sido efetuado nos termos do artigo 36 da IN 02, de 30/4/2008 – SLTI/MPOG.

Em relação à fiscalização dos contratos, constatou-se que há designação formal de fiscais (titular/substituto) para cada contrato, porém observa-se à necessidade de adequação das rotinas diárias e mensais às orientações contidas na legislação vigente, especificamente no tocante às atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato.

Da análise do Contrato nº 131/2007, verificou-se a existência de divergências entre a planilha apresentada na proposta inicial, quando da realização do pregão eletrônico nº 112/2007, conforme demonstrado na (página 14), com a que consta do 1º termo aditivo (repactuação devida pela Convenção Coletiva de Trabalho-2008, homologada na DRT-MTE sob o nº MG9001302008, acostada na (página 31) sendo o reajuste de 5,16%), bem como com a planilha referente à segunda repactuação, representada pelo 9º Termo Aditivo (Convenção Coletiva de Trabalho-2009, homologada na DRT-MTE sob nº MG000212/2009, sendo o reajuste de 6,48%). Destaca-se que consta do processo, quando do encaminhamento da documentação da repactuação (página 31) a seguinte informação: “*A PH SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO LTDA, vem solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do contrato acima mencionado, no mesmo índice salarial e seus reflexos, permanecendo inalterados demais insumos*” (Grifos nossos). Entretanto após a seleção de um posto de serviço que integra o objeto contratado, qual seja mão-de-obra de SERVENTES DE LIMPEZA, foi possível constatar na análise realizada que o item 03, INSUMOS – Uniformes e epi’s, que



foi proposto no pregão eletrônico por R\$1,00(um real) aparece nas planilhas da 1ª e 2ª repactuação no valor de R\$4,03 (quatro reais e três centavos). Houve, também, alteração de percentuais, como no item Auxílio-doença que iniciou com o percentual de 0,47% e foi alterado na 1ª repactuação para 0,01% e retornou na 2ª repactuação aos percentuais que foram apresentados inicialmente. Também o item Despesas administrativas/operacionais e lucros, ambos nos percentuais de 0,01% na proposta inicial foram alterados na 1ª repactuação para 0,02% e retornou na 2ª repactuação aos percentuais de 0,01%. Ainda houve a alteração nos valores dos itens “Treinamento e Reciclagem de Pessoal” e “Seguro de vida em grupo”, que passaram de R\$0,10(dez centavos) da proposta inicial para R\$0,50(cinquenta centavos) na 1ª repactuação e permanecendo assim na 2ª repactuação. Tendo em vista o constatado, foi realizada uma reunião diretamente com o setor, na presença da Pró-Reitora de Administração, onde, utilizando-se dos documentos que integram o referido contrato, foram apresentadas as constatações e ressaltada a importância de se proceder a um levantamento minucioso de todos os itens dos anexos que compõem as planilhas de custos e a formação de preços, uma vez que as constatações demonstradas foram obtidas por este setor de Auditoria Interna por amostragem, onde foi selecionado apenas um posto de serviço dentre os que integravam o objeto contratado.

Ainda em relação ao Contrato nº 131/2007 – PH Serviços e Administração Ltda, especificamente no ANEXO IV- Planilha de Custos e Formação de Preços relativo ao Pregão nº 112/2007, foi licitado com base na Instrução Normativa nº 18/97, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, serviços administrativos e serviços de manutenção, sem fornecimento de material, estão ajustados ao Acórdão nº 950/2007 – Plenário, no tocante à recomendação de não incluir na proposta de preço planilha/orçamento os tributos IRPJ e CSLL.

III – CONCLUSÃO

Das análises realizadas foram constatadas algumas impropriedades meramente formais como as divergências nas Ordens de Serviços no que se referem às datas, a falta de registro de duas parcelas do cronograma no Sistema de Contratos – SICON/SIASG, que pode ser realizado a qualquer tempo através da transação CRONOADAME (Cronograma em Andamento) – REGISNFANT (REGISTRA Nota Fiscal Anterior) / REGIDADOANT (Registra Dados Anteriores).



Em relação à ausência de comprovação do endosso do Seguro Garantia para os termos aditivos, embora não haja cláusula contratual estabelecendo a atualização do valor, é interessante para a Administração manter as apólices atualizadas para resguardar seus direitos.

No tocante ao constatado no contrato nº131/2007, no que diz respeito às divergências entre as planilhas apresentadas quando da realização do pregão e as apresentadas quando das repactuações, há de se informar que deve-se aguardar à conclusão do levantamento que será feito pelo setor responsável para que se verifique a existência ou não de dano ao erário.

Quanto às demais rotinas atinentes ao Setor de Contratos, houve a necessidade de se apontar alguns fatos relevantes, conforme descritos acima, bem como alguns aspectos formais que foram tratados diretamente com o setor para sua regularização e que não geraram qualquer dano ao erário.

Assim sendo, das análises realizadas pôde-se constatar que os controles internos do Setor de Contratos são satisfatórios, porém aprimoráveis, no que se refere às questões relacionadas às formalidades. Satisfatório no sentido de que as legislações vêm sendo devidamente cumpridas no tocante às formalizações devendo ser aprimorados no que se refere à execução e acompanhamento do contrato. As rotinas do setor merecem ser analisadas como forma de se aperfeiçoá-las ainda mais, sendo necessários alguns ajustes conforme consta no item RECOMENDAÇÕES. Também, anexamos a este relatório um texto informativo acerca da diferenciação das funções do Gestor e Fiscal de contratos, apontando as principais rotinas pertinentes a cada um dessas funções.

Por fim, cabe ressaltar que as mencionadas regularizações, bem como as recomendações que se propõe nesta oportunidade, terão o acompanhamento desta Auditoria Interna.

IV. Das Recomendações:

- 1) Que seja adotado como rotina na execução dos contratos a observância às orientações contidas no ANEXO IV da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, atentando para as 04(quatro) situações, quais sejam: fiscalização inicial, fiscalização mensal, fiscalização diária e fiscalização especial;



- 2) Que se proceda a conferência e elaboração de planilha contendo os percentuais e valores devidos pela contratação dos serviços constantes no Contrato nº131/2007 e faça uma checagem acerca do valor efetivamente devido à empresa com o montante pago.
- 3) Dar ciência ao Setor de Auditoria Interna das providências implementadas pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento para sanar a situação constatada no Contrato nº131/2007.
- 4) Registrar no Sistema de Contratos - SICON através da transação CRONOADAME - REGISNFANT/REGDADOANT as parcelas provenientes da execução dos serviços dos contratos em referência, em consonância com os dados das notas fiscais pagas para os períodos citados no item II - CONSTATAÇÕES.
- 5) Tendo em vista a não disponibilização dos contratos nºs 85/2007 e 55/2008, firmados com as empresas de terceirização Método Assessoria Empresarial e Diagonal Conservação e Limpeza Ltda., recomendamos que seja analisado pelo setor acerca da inclusão nas planilhas de percentuais relativos a Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (Acórdão nº950/2007), bem como acerca da inclusão da CPMF.
- 6) Feita a averiguação constante da recomendação anterior, que seja encaminhado a este Setor de Auditoria Interna informações acerca da existência ou não dos itens mencionados na planilha e, em se constatando a sua existência, quais as providências tomadas no sentido de sanar a presente irregularidade.

Alfenas, 11 de setembro de 2009.

JEFERSON ALVES DOS SANTOS
Auditor - Matrícula SIAPE nº 1555750

HELENA MARIA DOS SANTOS COUTO
*Matrícula SIAPE nº1037803
Chefe da Auditoria Interna*